



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>GABINETE DO REITOR - GR - DECISAO</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 4</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>5 - 5</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>6 - 22</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES</b>	<b>23 - 26</b>
.....		
<b>6</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - INSTRUCOES NORMATIVAS</b>	<b>27 - 34</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

## DECISÕES DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO(\*)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, por meio de seu Presidente **ad referendum** do Pleno, em 21 de março de 2025, aprovou, com base no Parecer nº 09/2025 do (a) relatora ad-hoc Roseane Patricia de Souza e Silva, a proposta de criação do curso de Graduação em Engenharia em Energias Renováveis – Bacharelado, do Centro Acadêmico do Sertão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, por meio de seu Presidente **ad referendum** do Pleno, em 21 de março de 2025, aprovou, com base no Parecer nº 10/2025 do (a) relatora ad-hoc Roseane Patricia de Souza e Silva, a proposta de criação do curso de Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos – Bacharelado, do Centro Acadêmico do Sertão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, por meio de seu Presidente **ad referendum** do Pleno, em 21 de março de 2025, aprovou, com base no Parecer nº 11/2025 do (a) relatora ad-hoc Juliana Cristina de Andrade, a proposta de criação do curso de Graduação em História – Licenciatura, do Centro Acadêmico do Sertão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, por meio de seu Presidente **ad referendum** do Pleno, em 21 de março de 2025, aprovou, com base no Parecer nº 12/2025 do (a) relatora ad-hoc Juliana Cristina de Andrade, a proposta de criação do curso de Graduação em Inteligência Artificial, do Centro de Informática.

\*Republicado por erro na indicação de localidade do curso de Graduação em Inteligência Artificial

**PORTARIA Nº 1037, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.013625/2025-98**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Rodrigo Ferreira dos Santos**, Matrícula SIAPE nº **1962188**, **Assistente em Administração**, lotado(a) no(a) **COORDENAÇÃO DE FOMENTO E POLÍTICAS CULTURAIS**, para o(s) período(s) de **01/08/2025 a 30/10/2025**, referente ao quinquênio de **13/08/2017 a 22/09/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1038, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.015459/2025-50**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Luana Antero de Melo**, Matrícula SIAPE nº **1854600**, **Secretária Executiva**, lotado(a) no(a) **Programa de Pós Graduação em Engenharia Química**, para o(s) período(s) de **26/05/2025 a 18/06/2025**, **18/08/2025 a 26/09/2025** e **05/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao quinquênio de **14/03/2016 a 13/03/2021**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1040, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.016906/2025-72**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Laís Cristine Ferreira Cardoso**, Matrícula SIAPE nº **1785373**, **Assistente em Administração**, lotado(a) no(a) **Diretoria de Comunicação - DIRCOM/SUPERCOM**, para o(s) período(s) de **14/04/2025 a 13/05/2025**, referente ao quinquênio de **17/05/2015 a 16/05/2020**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1044, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.103727/2024-10**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Ana Maria Tavares Duarte**, Matrícula SIAPE nº **17766732**, **Professora do Magistério Superior**, lotado(a) no(a) **Núcleo de Formação de Docentes-CAA**, para o(s) período(s) de **08/05/2025 a 06/08/2025**, referente ao quinquênio de **09/08/2016 a 08/08/2021**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1065, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.008006/2025-06**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Ana Carolina Gonçalves Leite**, Matrícula SIAPE nº **3106437**, **Docente**, lotado(a) no(a) **Departamento de Ciências Geográfica-CFCH**, para o(s) período(s) de **01/05/2025 a 29/07/2025**, referente ao quinquênio de **13/02/2019 a 12/02/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**Afastamento para Estudo, Congresso e Similares**

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1910160	DIOGO DURAND DE MEDEIROS	01/05/2025	30/09/2025	OLINDA	PE	095523/2023-70
2159570	ÍTALO CAVALCANTE DA SILVA SOARES	20/02/2025	01/06/2025	RECIFE	PE	060533/2019-81
3106437	ANA CAROLINA GONÇALVES LEITE	01/05/2025	30/05/2025	SÃO PAULO	SP	008006/2025-06
3106437	ANA CAROLINA GONÇALVES LEITE	15/07/2025	29/07/2025	SÃO PAULO	SP	008006/2025-06

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-  
REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO UFPE – BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 2025.1**

**EDITAL Nº 07/2025**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A seleção destina-se ao preenchimento de 50 vagas para o ingresso no curso de Bacharelado em Inteligência Artificial no ano letivo de 2025, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para a primeira entrada e 25 (vinte e cinco) vagas para a segunda entrada. O curso será ofertado no turno Integral (Matutino / Vespertino) no Campus Recife.
- 1.2** A seleção será regida por este edital.
- 1.3** A seleção para o provimento de vagas no curso de Bacharelado em Inteligência Artificial oferecido pela UFPE compreenderá a análise das notas obtidas, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no ENEM referente a **uma das três últimas edições (2022 ou 2023 ou 2024), indicado pelo(a) candidato(a) no momento da sua inscrição**, não podendo alterar a escolha posteriormente, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital.
- 1.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 1.5** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.
- 1.6** É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.7** O candidato participante deste processo seletivo deve ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento da documentação na UFPE.
- 1.8** O candidato deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso> .
- 1.9** A inscrição neste processo seletivo será realizada a partir da publicação deste edital, de forma remota, via Google formulários: <https://forms.gle/3H6pVhnRjgr1De3T8> .
- 1.10** A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), acesso em: <https://sigps.ufpe.br>, ou por outra plataforma escolhida pela UFPE que vier a substituí-la.
- 1.11** O processo seletivo que trata este edital será realizado em duas etapas:
- 1ª etapa - **Inscrição** (Preenchimento do formulário de inscrição): <https://forms.gle/3H6pVhnRjgr1De3T8>, no período de 21 de março a 04 de abril de 2025 (até às 23h59m) .
  - 2ª etapa - **Pré-matrícula** dos candidatos classificados (**envio dos documentos** por meio do site do Sistema Integrado de Gestão -SIGPS/UFPE- <https://sigps.ufpe.br/sigps>).

## 2 DA INSCRIÇÃO (1ª - Primeira etapa)

**2.1** Para concorrer à seleção de vagas deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado de **pelo menos uma edição** do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente aos anos de **2022 ou 2023 ou 2024**. Assim como ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento da inscrição na UFPE;

**2.2.** O (a) candidato (a) deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação obrigatória para participação no processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Inteligência Artificial - UFPE 2025.1, disponível no link: <https://forms.gle/3H6pVhnRjgr1De3T8> a partir da publicação deste edital.

**2.2.1. Para a inscrição, são documentos obrigatórios: comprovante do ENEM (INEP) referente ao ano escolhido pelo candidato; o Histórico Escolar e documento oficial de identificação;**

**2.2.2.** Em consonância com a LEI nº 12.711/2012 e suas alterações, haverá reserva de vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

**2.2.3** No momento da inscrição, o candidato deverá **informar a modalidade em que deseja concorrer, e, se** optar pelas vagas de Ações Afirmativas, deve anexar a comprovação solicitada conforme ANEXO III referente à cada modalidade de cota. O não envio da comprovação acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), na condição de cotista.

**2.3** O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre), a distribuição de entrada obedecerá a classificação decrescente (da maior para a menor) do resultado final.

**2.3.1** O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 05 de maio de 2025

**2.3.2** O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 08 de setembro de 2025

**2.4** Será confirmado junto ao INEP, a nota obtida pelo candidato em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente a um dos anos de **2022 ou 2023 ou 2024**, indicado pelo candidato no momento da inscrição. **A consulta será realizada pelo CPF do candidato, e pelo número de inscrição gerado no momento da inscrição no ENEM, fornecido pelo candidato.**

**2.5** Ao preencher o formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá **informar corretamente todos os dados solicitados e anexar todos os documentos obrigatórios. As comunicações realizadas entre a UFPE e o candidato poderão ser feitas mediante o e-mail fornecido, portanto, qualquer equívoco cometido pelo candidato nesta etapa comprometerá a participação do candidato no certame.**

**2.6.** É obrigação do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**2.7.** Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF, sendo permitida apenas uma inscrição por candidato, havendo duplicidade, será considerada apenas a última.

**2.8.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

**2.9.** Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

**2.10.** A UFPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**2.11.** O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato(a) sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores

adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

**2.12.** Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o ingresso no curso de Bacharelado em Inteligência Artificial no ano letivo de 2025: sendo 25 (vinte e cinco) vagas para a primeira entrada, no semestre letivo de 2025.1, e 25 (vinte e cinco) vagas para a segunda entrada, no semestre letivo de 2025.2, no Campus Recife.

**3.2.** Será efetivada a reserva de vagas de que trata a LEI nº 12.711/2012 e suas alterações, para os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência.

**3.3.** A distribuição das vagas será de acordo com o ANEXO (I) deste edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas após consulta ao INEP, observando o limite de vagas disponíveis por curso e turno, definido no ANEXO (I).

**4.2.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, respeitando-se a média ponderada das notas do ENEM (provas objetivas e prova de redação) - delimitada pelos pesos e notas mínimas até o número total de vagas ofertadas, por curso, conforme ANEXO II.

**4.3.** Será divulgada uma lista com os candidatos classificados, consultar através do endereço <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso>.

**4.4** Apenas os(a) candidatos(as) classificados deverão enviar as documentações exigidas através do site do Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br>, no prazo estabelecido em cronograma.

### **5. DO ACESSO AO SIGPS/UFPE PARA PRÉ-MATRÍCULA (SEGUNDA ETAPA)**

**5.1.** A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma item 15, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos – **Anexo III**

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - nomear cada documento (Ex: NomeSobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo III**;

**5.2** Todo candidato listado como CLASSIFICADO, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, das 08h do dia 14/04/2025 até às 23h59 do dia 15/04/2025.

**5.2.1** Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, o candidato CLASSIFICADO será redirecionado à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá:

**I** - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; mas entendemos que todos os candidatos já fizeram seu cadastro no gov.br quando se inscreveram no ENEM, OU

**II** - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

**5.2.2** Após realizar o procedimento informado no subitem 5.2.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, e:

a) assim que completar o acesso no gov.br a entrada no (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br> É AUTOMÁTICA;

b) selecionar o processo seletivo **BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 2025.1**

c) clicar em cadastrar documentos;

**5.3.** Todos(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no Anexo III, e, no formato solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo. Destacamos, que em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

## **6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

**6.1** Na ocorrência da existência de vagas não ocupadas na forma prevista no Anexo (I), as mesmas serão preenchidas por candidatos aprovados em lista, obedecida à ordem de pontuação no ENEM.

**6.2** Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados dentre os grupos relativos à reserva de vagas, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato (a) aprovado(a) na lista de espera de ampla concorrência, que neste caso, serão classificados, exclusivamente, por ordem decrescente de nota.

## **7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**7.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo, e ocorre de forma automática pela Coordenação do Controle Acadêmico.

**7.2** Será eliminado(a) do Processo Seletivo de ingresso no Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

**7.3** Não será admitida a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou, à outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações: [atendimentodiscente.prograd@ufpe.br](mailto:atendimentodiscente.prograd@ufpe.br)

**7.4** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial.

**7.5** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO**

**8.1.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima, definida para o curso desejado, como consta no Anexo (II).

**8.2.** O(a) candidato(a) que fornecer informação incorreta relativa à nota e/ou ano do ENEM, será eliminado do certame.

**8.3.** (a)Os critérios de desempate, serão, sucessivamente: a nota de redação e a maior idade.

**8.4.** O prazo para interposição de recursos, constam no Cronograma, item 15 deste edital, e devem ser enviados através do e-mail: [coordingresso.prograd@ufpe.br](mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br)

## **9. AÇÕES AFIRMATIVAS**

**9.1** Para fins de ingresso no curso de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**9.1.1** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas podem concorrer às vagas reservadas para modalidades de cotas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

**9.2** O(A) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas, na condição de cotista, e não comprovar que atende aos critérios exigidos para a modalidade escolhida, volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (AC).

**9.3.** Após a publicação do Resultado Preliminar da classificação, apenas os candidatos cotistas melhor classificados, serão submetidos às Comissões observando o limite de 3 vezes o número de vagas ofertadas em cada modalidade. *Exemplificando:* Considerando as vagas ofertadas no ANEXO I, só serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, os 15 primeiros(as) candidatos(as) na modalidade LI\_PP.

## **10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**10.1.** O envio da documentação ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula. Todos os candidatos com deficiência passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

**10.2.** A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**10.3.** Portanto, o(a) candidato(a) PcD deve, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**10.4.** Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

**10.4.1. Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**10.4.2. Deficiência Auditiva** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**10.4.3. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. **Visão monocular será considerada como deficiência.** OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**10.4.4. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**10.4.5. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**10.5.** É fundamental observar as condições que NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a conseqüente eliminação do processo seletivo.

**10.6.** Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD.

**10.7** Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Verificação PcD deverão interpor recurso. A documentação será submetida a uma nova comissão, composta por membros diferentes da primeira avaliação.

I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos candidatos às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

## **11. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**11.1.** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2024 (CEPE/UFPE)

**11.2.** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**11.3.** Todos os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), deverão, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, submeter seu vídeo.

**11.4.** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, atendendo aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**11.5** O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

- a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, me autodeclaro Negro[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”
- b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

**11.6.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviou o vídeo.

**11.7.** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

**11.8.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**11.9.** Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**11.10** Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota de Pretos e Pardos que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Heteroidentificação deverão interpor recurso. Uma nova comissão será constituída para realizar uma nova análise do vídeo.

I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos candidatos às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

## **12. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**12.1.** Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena - ANEXO IV;
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena

reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

### **13. DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

**13.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - ANEXO V, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - ANEXO V

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio da página eletrônica da instituição, no endereço <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

**14.2.** O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**14.3** Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

**14.4** As dúvidas referentes ao processo seletivo, serão exclusivamente respondidas através do endereço de e-mail: [coordingresso.prograd@ufpe.br](mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br).

**14.5** No caso de surgimento de vagas, em virtude da não confirmação de vínculo, haverá remanejamento para ocupação das vagas.

**13.6** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes previstos na regulamentação em vigor.

**14.7** A UFPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e nos locais previstos neste Edital.

**14.8** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital do Processo Seletivo	21/03/2025
<b>ETAPA 1 - Inscrição através do formulário:</b> <a href="https://forms.gle/3H6pVhnRjgr1De3T8">https://forms.gle/3H6pVhnRjgr1De3T8</a>	Da publicação deste edital em 21/03/25 até às 23h59m do dia 04/04/25
Divulgação da Lista Geral de Inscritos	08/04/2025
Publicação DO RESULTADO PRELIMINAR no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	09/04/2025
Apresentação dos Recursos contra RESULTADO PRELIMINAR, via e-mail: <a href="mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br">coordingresso.prograd@ufpe.br</a>	10/04/2025
Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>	10/04/2025
Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: <a href="mailto:coordingresso.prograd@ufpe.br">coordingresso.prograd@ufpe.br</a>	11/04/2025
Resultado dos recursos contra a publicação preliminar	11/04/2025
Resultado da Interposição dos Recursos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão PcD	12/04/2025
Divulgação da Lista de Inscritos Aptos PARA 2ª ETAPA - ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS na plataforma SIGPS	13/04/2025
<b>ETAPA 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA MATRÍCULA</b> na plataforma SIPGS <a href="https://sigps.ufpe.br">https://sigps.ufpe.br</a>	14 e 15/04/2025
Prazo para os(as) candidatos(as) RETARDATÁRIOS submeterem os documentos para a pré-matrícula através do sistema <a href="https://sigps.ufpe.br">https://sigps.ufpe.br</a> .	16/04/2025
<b>ÚLTIMO DIA PARA OS CANDIDATOS ENVIAREM/RETIFICAREM DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA</b>	

Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>	17/04/2025
Matrícula dos aprovados, realizada de forma automática pela Coordenação de Controle Acadêmico.	22 a 28/04/2025
<b>Início das aulas 2025.1</b>	<b>05/05/2025</b>

Recife, 20 de março de 2025

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

## ANEXO I - TABELA DE VAGAS

<b>VAGAS POR CURSO</b>			
<b>CURSOS</b>	<b>QTD. VAGAS / ENTRADA</b>		<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	<b>(25) 1ª ENTRADA</b>	<b>(25) 2ª ENTRADA</b>	<b>50</b>

**TABELA 1 - QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS**

<b>DISTRIBUIÇÃO POR COTAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>AC</b>	<b>EP</b>	<b>PP</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>PCD</b>
<b>BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

**TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ENTRADA E COTAS**

### **LEGENDA:**

**AC:** Ampla Concorrência, para pessoas que não se encaixam nas cotas ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas;

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024);

**LI\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**ANEXO II - PESOS E NOTAS MÍNIMAS****CAMPUS RECIFE**

<b>CURSO</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	Redação	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550

### ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### **Modalidades: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA EP - ESCOLA PÚBLICA**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

**I** – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

a) - consultar as listas de documentos por modalidade;

b) - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

c) - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

VII - Para os(as) candidatos(as) na modalidade LI\_PcD (Pessoa com Deficiência) - Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o **item 10** deste edital.

VIII - Para os(as) candidatos(as) na modalidade LI\_PP - Vídeo de autodeclaração em conformidade com o **item 11** deste edital para os candidatos Negros (pretos e pardos)

IX- Para os(as) candidatos(as) na modalidade LI\_I (Indígena), em conformidade com o **item 12** deste edital:

a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, **ANEXO IV**,

b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou; Histórico Escolar emitido por escola indígena.

X- Para os(as) candidatos(as) na modalidade LI\_Q (Quilombola), em conformidade com o **item 13** deste edital:

a) Autodeclaração de Quilombola - **ANEXO V**

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;

c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ; Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo para o curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, do corrente ano, que sou da Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À  
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**



Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo **para o curso de  
Bacharelado em Inteligência Artificial** do corrente ano, que pertença a comunidade  
remanescente de quilombo, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a  
Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a  
penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU**  
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** PSICOLOGIA

**Programa em Rede/Associação:** NÃO

**CENTRO:** FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**NÍVEL:** MESTRADO ACADÊMICO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1 Psicologia

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

- 1 Processos psicológicos básicos e complexos e suas relações com fenômenos e processos educacionais
- 2 Processos básicos, dinâmicas e políticas de saúde
- 3 Processos socioculturais, modos de subjetivação, política e epistemologias científicas

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para discentes ingressantes a partir de 2025.2

Essa estrutura também se aplica para discentes remanescentes dos PPG originais (Psicologia e Psicologia Cognitiva), com possibilidades de equivalências, conforme previsto na Proposta de Fusão.

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
8	16	24			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC896	EXAME DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
PSIC898	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO	0	0	Atividade	NÃO
PSIC900	Epistemologia e história da Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC901	Metodologia de pesquisa em Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
PSIC902	Análise de trabalhos científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC903	Argumentação e construção de conhecimento	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC904	Bases neuropsicológicas dos transtornos mentais	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC905	Cognição social	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC906	Colóquio de pesquisa	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC907	Construção de instrumentos de avaliação psicológica	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC908	Corpo, subjetividade e cultura	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC909	Criatividade e imaginação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC910	Cultura e cognição	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC911	Entrevista	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC912	Escrita de textos científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC913	Estatística aplicada à Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC914	Experiência interna e cognição	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC915	Implicações subjetivas no processo de pesquisa	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC916	Interação social e desenvolvimento humano	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC917	Linguagens, produção de sentidos e subjetividade	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC918	Memória pessoal e coletiva	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC919	Métodos de revisão de literatura	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC920	Modelo psicométrico de habilidades cognitivas	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC921	Narrativas e imagens na pesquisa em Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC922	Política, movimentos sociais e processos de subjetivação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC923	Psicologia da educação matemática	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC924	Seminários de dissertação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC925	Sexualidade, prazeres e práticas	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC926	Teoria das representações sociais	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC927	Teorias feministas e de gênero	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC928	Teorias psicanalíticas e laço social	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC929	Tópico em Psicologia I	15	1	Disciplina	SIM
PSIC930	Tópico em Psicologia II	30	2	Disciplina	SIM
PSIC931	Tópico em Psicologia III	60	4	Disciplina	SIM
PSIC932	Tópico transversal I	30	2	Disciplina	SIM
PSIC933	Tópico transversal II	60	4	Disciplina	SIM
PSIC934	Tópicos em tratamentos de dados I	30	2	Disciplina	SIM
PSIC935	Tópicos em tratamentos de dados II	60	4	Disciplina	SIM
PSIC936	Trabalho, processos sociais e (inter)subjetivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC937	AA - Coautoria em artigo científico	60	4	Atividade	NÃO
PSIC938	AA - Coautoria em capítulo de livro	60	4	Atividade	NÃO
PSIC939	AC - Coorientação ou cossupervisão de estudantes de graduação	60	4	Atividade	NÃO
PSIC940	AA - Projetos aplicados em Psicologia	60	4	Atividade	NÃO
PSIC941	AA - Organização de eventos científicos do PPG	60	4	Atividade	NÃO
PSIC942	AA - Mobilidade acadêmica	60	4	Atividade	NÃO
PSIC943	AA - Estágio de docência	60	4	Atividade	NÃO
PSIC944	AA - Comunicação oral em evento científico	60	4	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 1: Processos psicológicos básicos e complexos e suas relações com fenômenos e processos educacionais					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC945	Aspectos socioemocionais da aprendizagem	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC946	Práticas inclusivas e formação humana	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC947	Processos psicológicos básicos e complexos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC948	Teorias da aprendizagem	60	4	Disciplina	NÃO

**COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 2: Processos básicos, dinâmicas e políticas de saúde**

CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC949	Avaliação psicológica e neuropsicológica	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC950	Processos sensoriais e perceptivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC951	Psicologia e saúde coletiva	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC952	Saúde mental	60	4	Disciplina	NÃO

**COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 3: Processos socioculturais, modos de subjetivação, política e epistemologias científicas**

CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC953	Construção semiótica e cultural do sujeito	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC954	Construção social do racismo	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC955	Poder e modos de subjetivação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC956	Teorias psicossociais	60	4	Disciplina	NÃO

**OBSERVAÇÕES**

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Em caso positivo, informar a quantidade:                      dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS: O(a) discente deve cursar e ser aprovado(a) em 1 das disciplinas da linha de pesquisa a qual esteja vinculado(a) bem como realizar 1 das atividades acadêmicas.	

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.123096/2022-77

\* REPUBLICAÇÃO. Tornando sem efeito a estrutura publicada originalmente no Boletim Oficial 49/2025, de 20/03/2025.

**ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU**  
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** PSICOLOGIA

**Programa em Rede/Associação:** NÃO

**CENTRO:** FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**NÍVEL:** DOUTORADO ACADÊMICO

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1 Psicologia

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

- 1 Processos psicológicos básicos e complexos e suas relações com fenômenos e processos educacionais
- 2 Processos básicos, dinâmicas e políticas de saúde
- 3 Processos socioculturais, modos de subjetivação, política e epistemologias científicas

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para discentes ingressantes a partir de **2025.2**

Essa estrutura também se aplica para discentes remanescentes dos PPG originais (Psicologia e Psicologia Cognitiva), com possibilidades de equivalências, conforme previsto na Proposta de Fusão.

**CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	OPTATIVOS		TOTAL GERAL		
12	24		36		
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
PSIC899	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
PSIC959	Teorias clássicas e contemporâneas em Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC960	Docência na educação superior	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC961	Seminários de tese	60	4	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
PSIC902	Análise de trabalhos científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC903	Argumentação e construção de conhecimento	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC904	Bases neuropsicológicas dos transtornos mentais	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC905	Cognição social	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC906	Colóquio de pesquisa	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC907	Construção de instrumentos de avaliação psicológica	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC908	Corpo, subjetividade e cultura	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC909	Criatividade e imaginação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC910	Cultura e cognição	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC911	Entrevista	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC912	Escrita de textos científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC913	Estatística aplicada à Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC914	Experiência interna e cognição	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC915	Implicações subjetivas no processo de pesquisa	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC916	Interação social e desenvolvimento humano	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC917	Linguagens, produção de sentidos e subjetividade	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC918	Memória pessoal e coletiva	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC919	Métodos de revisão de literatura	30	2	Disciplina	NÃO
PSIC920	Modelo psicométrico de habilidades cognitivas	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC921	Narrativas e imagens na pesquisa em Psicologia	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC922	Política, movimentos sociais e processos de subjetivação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC923	Psicologia da educação matemática	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC925	Sexualidade, prazeres e práticas	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC926	Teoria das representações sociais	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC927	Teorias feministas e de gênero	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC928	Teorias psicanalíticas e laço social	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC929	Tópico em Psicologia I	15	1	Disciplina	SIM
PSIC930	Tópico em Psicologia II	30	2	Disciplina	SIM
PSIC931	Tópico em Psicologia III	60	4	Disciplina	SIM
PSIC932	Tópico transversal I	30	2	Disciplina	SIM
PSIC933	Tópico transversal II	60	4	Disciplina	SIM
PSIC934	Tópicos em tratamentos de dados I	30	2	Disciplina	SIM
PSIC935	Tópicos em tratamentos de dados II	60	4	Disciplina	SIM
PSIC936	Trabalho, processos sociais e (inter)subjetivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC937	AA - Coautoria em artigo científico	60	4	Atividade	NÃO
PSIC938	AA - Coautoria em capítulo de livro	60	4	Atividade	NÃO
PSIC939	AC - Coorientação ou cossupervisão de estudantes de graduação	60	4	Atividade	NÃO
PSIC940	AA - Projetos aplicados em Psicologia	60	4	Atividade	NÃO
PSIC941	AA - Organização de eventos científicos do PPG	60	4	Atividade	NÃO
PSIC942	AA - Mobilidade acadêmica	60	4	Atividade	NÃO
PSIC943	AA - Estágio de docência	60	4	Atividade	NÃO
PSIC944	AA - Comunicação oral em evento científico	60	4	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 1: Processos psicológicos básicos e complexos e suas relações com fenômenos e processos educacionais					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC945	Aspectos socioemocionais da aprendizagem	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC946	Práticas inclusivas e formação humana	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC947	Processos psicológicos básicos e complexos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC948	Teorias da aprendizagem	60	4	Disciplina	NÃO

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 2: Processos básicos, dinâmicas e políticas de saúde					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC949	Avaliação psicológica e neuropsicológica	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC950	Processos sensoriais e perceptivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC951	Psicologia e saúde coletiva	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC952	Saúde mental	60	4	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DA LINHA 3: Processos socioculturais, modos de subjetivação, política e epistemologias científicas					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC953	Construção semiótica e cultural do sujeito	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC954	Construção social do racismo	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC955	Poder e modos de subjetivação	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC956	Teorias psicossociais	60	4	Disciplina	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS RELATIVOS À METODOLOGIA EM PESQUISA					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSIC957	Metodologia em pesquisa qualitativa	60	4	Disciplina	NÃO
PSIC958	Metodologia em pesquisa quantitativa	60	4	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			Em caso positivo, informar a quantidade:          dias		
OUTRAS EXIGÊNCIAS: O(a) discente deve cursar e ser aprovado(a) em pelo menos 1 das disciplinas da linha de pesquisa a qual esteja vinculado(a), pelo menos um das disciplinas relativas à Metodologia de Pesquisa, bem como realizar pelo menos 2 Atividades Acadêmicas.					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.123096/2022-77

\* REPUBLICAÇÃO. Tornando sem efeito a estrutura publicada originalmente no Boletim Oficial 49/2025, de 20/03/2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
(CPPG)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

**Estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pernambuco.**

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)**, nos termos do Artigo 80 da Resolução 19/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria Capes n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 106, de 6 de junho de 2016, seção 1, pág. 14, artigo 4º, inciso IV;
- os Art. 15 e 18 da Resolução nº 19/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE:**

Art. 1º O processo de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE, deve:

I - respeitar a autonomia e especificidade do Regimento Interno ou Normativa Interna dos PPGs;

II- ter natureza inclusiva e levar em consideração as particularidades das diferentes áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e

III- prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG.

§ 1º Entende-se por “credenciamento” a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão do programa.

§ 2º Entende-se por “reconhecimento” o credenciamento, sem interstício, de docentes já atuantes no PPG, podendo haver mudança de categoria.

§ 3º Entende-se por “descredenciamento” o desligamento do docente das atividades do PPG.

Art. 2º Para que seja reconhecido, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG relacionado a disciplinas, projetos, orientações, bancas, produção intelectual, entre outros.

§ 1º Todos(as) os(as) docentes permanentes e colaboradores(as) deverão possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas com a participação de discentes ou egressos, livros ou capítulos de livros publicados com discentes ou egressos, ou patentes registradas.

§ 2º Os(as) docentes temporários(as) deverão comprovar, no mínimo, quatro (4) produtos

bibliográficos, técnicos ou artístico-culturais nos últimos quatro (4) anos.

§ 3º Consideram-se produtos bibliográficos, técnicos ou artístico-culturais os listados no Anexo I desta Instrução Normativa, em conformidade com os critérios internos de cada programa.

## CAPÍTULO I

### DO CORPO DOCENTE

Art. 3º Cada PPG estabelecerá a forma de seleção dos(as) docentes para o credenciamento e reconhecimento.

Parágrafo Único. Os PPGs devem descrever em seu Regimento Interno ou Normativa Interna, os critérios de seleção, credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos(as) docentes no âmbito das categorias permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

Art. 4º O corpo docente dos Programas de Pós-graduação da UFPE poderá ser constituído por docentes e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

§ 1º A participação de colaborador(a), visitante e temporário(a) no corpo docente do programa é facultada ao PPG.

§ 2º Os(As) integrantes do corpo docente dos PPGs da UFPE devem possuir título de Doutor(a), podendo, no caso de programas profissionais, ser admitido o credenciamento de docentes com titulação diversa, desde que atendam às normas da CAPES ou o respectivo Documento de Área, ao qual o programa esteja vinculado.

§ 3º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

§ 4º Para efeitos de registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e avaliações realizadas pela UFPE, serão considerados além dos(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes, os(as) docentes temporários(as).

§ 5º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:

I - ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPG;

II - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, ministrando disciplinas;

III - orientar discentes de mestrado e/ou doutorado;

IV - participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa; e

V - ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) tenham sido liberados(as), através de declaração da sua instituição de origem, para atuar como docente do PPG;

d) contratados(as) provisoriamente como docentes pela UFPE.

§ 6º Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o PPG de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.

§ 7º Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.

§ 8º Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

Art. 5º O número total de docentes permanentes deve seguir os critérios do Regimento Interno ou Normativa Interna de cada PPG.

§ 1º O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.

§ 2º O número total de docentes visitantes e temporários(as) fica a critério do colegiado do PPG.

Art. 6º As quatro categorias de docentes – permanentes, colaboradores(as), visitantes e temporários(as) – habilitam-se ao exercício de suas funções mediante as regras ou normas de credenciamento estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com posterior aprovação pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

## CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

### Seção I

#### Regra Geral

Art. 7º O credenciamento, em qualquer das categorias como docente de pós-graduação da UFPE, poderá se dar no máximo em até 3 (três) PPGs, seguindo os critérios:

I - o(a) docente constará como credenciado(a) em qualquer combinação de PPGs, sejam programas acadêmicos ou profissionais, em rede, em associação, programas multicêntricos, de quaisquer áreas de avaliação, desde que atue em, no máximo, 3 (três) PPGs da UFPE; e

II - a carga horária de dedicação, o número de orientandos(as) e a atuação em atividades acadêmicas em cada PPG do qual o(a) docente participe deverão ser estabelecidos pelo colegiado e seguir as orientações previstas no Documento de Área a qual o programa esteja vinculado.

Art. 8º Para fins de acompanhamento, os(as) coordenadores(as) de PPGs profissionais, em rede, em associação, e multicêntricos, deverão enviar a lista dos(as) docentes credenciados(as) apenas da UFPE, mas ficarão isentos(as) de avaliação por parte da PROPG.

Art. 9º A estabilidade do conjunto de docentes declarados(as) credenciados(as) pela CPPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática a partir das informações enviadas pelas coordenações de PPGs para PROPG.

Art. 10. As regras e procedimentos para credenciamento de docentes ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

Art. 11. As solicitações de credenciamento de novos(as) docentes junto ao PPG poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG, seguindo o calendário próprio.

Parágrafo único. Os(as) docentes que foram credenciados através do fluxo contínuo ficarão isentos do processo de credenciamento pelo intervalo de 2 (dois) anos.

### Seção II

#### Do(a) Docente Permanente

Art. 12. Para fins de credenciamento de docente permanente em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I – possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas, livros ou capítulos de livros, ou patentes registradas.

II – ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;

III – ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;

IV – estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes; e

V – ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(A) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### **Seção III**

#### **Do(a) Docente Colaborador(a)**

Art. 13. Para fins de credenciamento de docente colaborador(a) em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I – possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas, livros ou capítulos de livros, ou patentes registradas.

II – ter disponibilidade para orientar ou coorientar dissertações ou teses;

III – ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;

IV – estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes; e

V – ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente colaborador(a) dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### **Seção IV**

#### **Do(a) Docente Visitante**

Art. 14. Para fins de credenciamento de docente visitante em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I – possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas, livros ou capítulos de livros, ou patentes registradas.

II – ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;

III – apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso; e

IV – apresentar carta de anuência do colegiado do PPG.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

### **Seção V**

#### **Do(a) Docente Temporário(a)**

Art. 15. Para fins de credenciamento de docente temporário(a) em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I – ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação avaliada e reconhecida pelos pares;

II – ter disponibilidade para coorientar dissertações ou teses;

III – ter coordenado ou estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que

estejam vigentes; e

IV - ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente temporário(a) dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no §3º do Art. 2º.

### CAPÍTULO III DO RECREDENCIAMENTO

#### Seção I

##### Regra Geral

Art. 16. As regras e procedimentos para credenciamento de docentes em qualquer das categorias ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

Parágrafo único. Os PPGs devem descrever os critérios de credenciamento em seu Regimento Interno ou Normativa Interna.

Art. 17. As solicitações de credenciamento de docentes serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Parágrafo Único. Para verificação das informações necessárias à aprovação de credenciamento docente, poderão ser utilizados sistemas ou plataformas externas à UFPE, a exemplo da Plataforma Lattes do CNPq e Plataforma Sucupira da CAPES.

Art. 18. O processo de credenciamento poderá incluir mudança de categoria ou descredenciamento de docente a partir dos critérios estabelecidos pelo colegiado do PPG em Regimento Interno ou Normativa Interna.

#### Seção II

##### Do(a) Docente Permanente

Art. 19. Para fins de credenciamento de docente permanente em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I - possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas com a participação de discentes ou egressos, livros ou capítulos de livros publicados com discentes ou egressos, ou patentes registradas, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II - ter orientado ou estar orientando dissertação ou tese do PPG;

III - ter ministrado ou estar ministrando disciplina no PPG;

IV - estar coordenando ou participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e

V - ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente permanente deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

#### Seção III

##### Do(a) Docente Colaborador(a)

Art. 20. Para fins de credenciamento de docente colaborador(a) em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I - possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas com a participação de discentes ou egressos, livros ou capítulos de livros publicados com discentes ou egressos, ou patentes registradas, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – ter orientado, coorientado ou estar orientando ou coorientando dissertação ou tese do PPG;

III – ter ministrado ou estar ministrando disciplina no PPG;

IV – estar coordenando ou participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e

V - ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I e II.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente colaborador(a) deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

#### **Seção IV**

##### **Do(a) Docente Visitante**

Art. 21. Para fins de credenciamento de docente visitante em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I - possuir, no mínimo, quatro (4) publicações nos últimos quatro (4) anos, de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares, podendo ser: artigos científicos em revistas indexadas com a participação de discentes ou egressos, livros ou capítulos de livros publicados com discentes ou egressos, ou patentes registradas, articulados às linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II– ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa; e

III - apresentar carta de anuência do colegiado do PPG para renovação.

Parágrafo único. Em se tratando do inciso I, o(a) docente visitante deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

#### **Seção V**

##### **Do(a) Docente Temporário(a)**

Art. 22. O(a) docente temporário(a) poderá solicitar apenas 1 (um) único credenciamento por mais 2 (dois) anos em PPGs da UFPE:

Art. 23. Para fins de credenciamento de docente temporário(a) em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar a lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:

I – ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – ter coorientado ou estar coorientando dissertação ou tese do PPG;

III – estar participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e

IV – ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo

obrigatório o inciso I e II.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente temporário(a) deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos, de acordo com o descrito no § 3º do Art. 2º.

#### CAPÍTULO IV

##### DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 24. O descredenciamento docente ocorrerá em quaisquer das seguintes condições:

I - quando o(a) docente não atender o disposto nesta normativa;

II- o(a) docente estiver enquadrado(a) em critério de descredenciamento do previsto em Regimento Interno ou Normativa Interna do PPG; e

III - por solicitação do(a) docente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O preenchimento dos dados para credenciamento de docentes é de responsabilidade de cada docente, tendo a coordenação do PPG a designação para envio do relatório, conforme orientações da PROPG.

Art. 26. Casos excepcionais de docentes que desejam ser credenciados(as) ou reconhecidos(as) em PPG da UFPE sem atender às diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa, deverão ser devidamente justificados pelo colegiado do PPG e serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Art. 27. A lista nominal de todos(as) os(as) docentes credenciados(as) e reconhecidos(as) em programas de pós-graduação da UFPE será homologada pela CPPG.

Art. 28. Os casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela CPPG.

Art. 29. Fica revogada a Instrução Normativa 1/2023 da CPPG.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de abril de 2025.

**APROVADA NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025.**

Presidente:

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO

Pró-reitora de Pós-graduação da UFPE

SIAPE: 2447193

## ANEXO I

### LISTA DE PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS, TÉCNICOS E ARTÍSTICO-CULTURAIS

- a) Artigo técnico-científico publicado em periódico;
- b) Trabalho Completo publicado em anais de evento internacional;
- c) Resumo Expandido publicado em anais de evento internacional;
- d) Resumo publicado em anais de evento internacional;
- e) Trabalho Completo publicado em anais de evento nacional;
- f) Resumo Expandido publicado em anais de evento nacional;
- g) Resumo publicado em anais de evento nacional;
- h) Trabalho Completo publicado em anais de evento regional/local;
- i) Resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local;
- j) Resumo publicado em anais de evento regional/local;
- k) Carta Patente;
- l) Publicação de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN;
- m) Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN;
- n) Tradução de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- o) Tradução de capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- p) Tradução publicada de artigo didático/paradidático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- q) Prefácio ou Resenha de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial ou Prefácio, Editorial ou Introdução de periódicos científicos;
- r) Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- s) Organização de livro científico didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- t) Publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas;
- u) Registro de software;
- v) Produção de obras artísticas compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação;
- w) Apresentação de trabalho em evento científico internacional;
- x) Apresentação de trabalho em evento científico nacional;
- y) Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local;
- z) Autoria de partitura musical;
- aa) Composição musical;
- bb) Arranjo musical.